

CONTRATO Nº 17/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento de prestação de serviços, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO denominada simplesmente de CONTRATANTE, com sede na Avenida dos Pinhais nº63, Morro Redondo, inscrita no CNPJ sob nº 11.049.372/0001-29, neste ato representada pelo Presidente Vereador Márcio Ribeiro Zanetti e de outro a empresa Dr. Neri Schiller Medicina e Segurança do Trabalho, Médico do Trabalho, CNPJ 46.655.282/0001-66, denominado simplesmente de CONTRATADO, ajustam e contratam nos seguintes termos e condições:

Cláusula primeira: O contratado prestará à contratante os serviços médicos na realização de exames ocupacionais (admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de troca de função e demissionais) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) em que constará o relatório anual conforme determinação do Ministério do Trabalho, nos empregados da contratante, conforme legislação trabalhista, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais do Trabalho (LTCAT).

Cláusula segunda: O presente contrato obriga a contratante a pagar o valor de R\$ 3.187,29 (três mil cento e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos) nos procedimentos executados, relativo aos laudos técnicos (PPRA, LTCAT e PCMSO) e R\$ 692,95 (seiscentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos) pelo atendimento clínico ocupacional e emissão dos Atestados de Saúde Ocupacionais e), E-Social 4ª fase – SST - Segurança e Saúde do Trabalhador, no valor de 808,44 (oitocentos e oito reais e quarenta e quatro centavos), no exercício de 2022.

Cláusula terceira: Os exames ocupacionais serão realizados no consultório do contratado, sito na Rua Voluntários da Pátria nº 1553, centro, Pelotas ou em local apropriado, no prédio da contratante.

Cláusula quarta: Os exames ocupacionais serão previamente agendados pela contratante, devendo os empregados ou candidatos a ingresso na empresa dirigirem-se ao consultório do contratado ou em suas dependências em dia e hora previamente marcados e portando a documentação necessária.

Cláusula quinta: Realizado o exame ocupacional o contratado emitirá o respectivo atestado de saúde ocupacional (ASO) em duas vias, o qual será entregue ao empregado/candidato.

Cláusula sexta: O pagamento será feito após a entrega dos laudos ou do atendimento da consulta ocupacional.

Cláusula sétima: Para o pagamento das despesas oriundas do presente contrato serão utilizados recursos próprios.

Cláusula oitava: O prazo da vigência do contrato é no exercício de 2022.

Cláusula nona: Em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato por parte da CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE rescindi-lo unilateralmente.

Cláusula dez: Fica eleito o Foro da Comarca de Pelotas para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta os efeitos legais.

Morro Redondo, dezembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
VEREADOR MÁRCIO RIBEIRO ZANETTI
PRESIDENTE
CONTRATANTE

DR. NERI SCHILLER MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO
CONTRATADO

Testemunhas:
